



***Dispõe sobre as Comissão Avaliadora do Concurso 18 de Maio 2024, e dá outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições e competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2.834/2018,

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho de Direitos, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Edital 006/2024-CMDCA, que dispõe sobre a abertura do Concurso Cultural 18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a parceria firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO os ofícios encaminhados e protocolados de indicação de funcionários seus respectivos dirigentes de membros para compor a Comissão Avaliativa do Concurso 18 de Maio.

**DELIBERA:**

Art.1º: Ficam nomeadas os seguintes membros para compor a Comissão Julgadora do Concurso 18 de Maio.

**Cleydson Marques dos Santos**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Dayana Gonzaga Costa**

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

**Gabriela Inácio Assunção Barbosa**

**Secretaria Municipal de Ação Social**



Art. 2º. A referida Comissão Julgadora em consonância com o Edital deverá analisar os documentos encaminhados pelas instituições: relatório contendo as ações executadas, com introdução, desenvolvimento, conclusão e resultados alcançados, com fotos, e vídeo.

Art. 3º. A Comissão julgadora deverá eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos pelos alunos, professor (a) e Unidade Escolar, levando em conta:

- a) aquele de maior relevância;
- b) criatividade, o conteúdo, a pertinência ao tema, o ineditismo, a clareza no desenvolvimento das atividades;
- c) engajamento da Unidade Escolar como um todo.

Art. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 5º. Fica revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caldas Novas/GO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).

  
Cleudson Marques dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data foi publicada  
esta (a) Portaria 003/2024  
com afixação no placard do  
C.M.D.C.A. do município de Caldas  
Novas, 11/06/2024  
\* Otávio Rosendo da Silva  
RESPONSÁVEL PELO PLACARD  
Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
Caldas Novas - GO